



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001021294 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0212/94-9 DE 17/05/94

PROMOVENTE : VEREADOR

NELO RODOLFO

EMENTA :

DISPÕE SOBRE OS BENS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

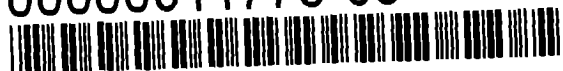
ÍNDICE :

ARRECADACAO
HOSPITAL MUNICIPAL
LEILAO
MATERIAL INSERVIVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:46:58

00000011773-03



ARQUIVADO EM 16/06/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I



Câmara

Municipal de

Folha n.º	1	de proc.
n.º	232	de 1994
<i>São Paulo</i>		

HOJE

AS COMISSÕES DE: 17 MAI 1994

COMISSÃO DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE ECONÔMICA

SERVIÇOS, PROPOSTAS, OUTROS

FINANÇAS E ECONOMIA

[Signature]

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0212/94-9

Dispõe sobre os bens inservíveis
no município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Todo material classificado como inservível pelo poder público deverá ser leiloado.

Art.2º - O leilão a que se refere o artigo anterior deverá ser realizado por leiloeiro oficial especializado, com registro na Junta Comercial de São Paulo.

Art. 3º - Caberá a Administração Pública, querendo, designar um Procurador do Município, que terá a função de fiscalizar o pregão, cabendo a ele concordar, ou não com a arrematação.

Art. 4º - Toda a renda proveniente do leilão será remetido a Secretaria Municipal de Saúde para a conservação dos postos de saúde e hospitais.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

17 MAI 1994

-DT. 10-

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994.

[Signature]
Nelo Rodolfo
Vereador



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	215	do 19 91

São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa o aproveitamento do material classificado como "inservível", pertencente à Administração Pública, para que retorne ao Município em forma de dinheiro.

Conforme relatório da CPI que apurou as irregularidades praticadas pelo antigo CMV, atual CASA, a destinação desses bens classificados de inservíveis tem um grande valor de mercado, sendo quase a sua totalidade de materiais recicláveis.

A adoção do leilão público feita por leiloeiro oficial especializado na área, poderá resultar em valor maior de mercado, gerando assim mais receita ao Município. A destinação desse recursos extras poderá ir para a área de saúde pública, tão deficitária.

Neste sentido nada mais justo que a legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....212.....de 19.94.21./05./94.(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 21.05.94

MARIA CANDIDA MOURA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

20/5/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/5/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador Marcos Mendonça
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em de de 19.....

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

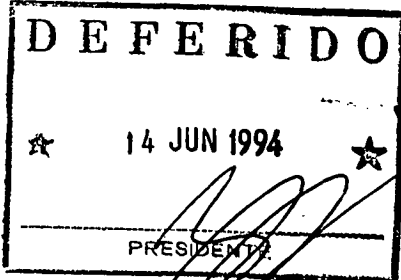
sob folha nº 4

Em 10.01.94
[Assinatura]
(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	de	5	proc.
N.º	212	de	19	94
O funcionário	[assinatura]			



REQUERIMENTO

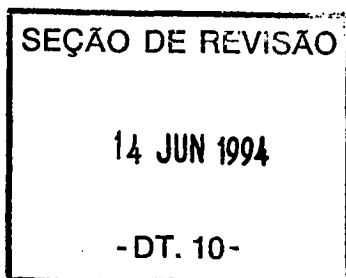
13 - REQ.D(S/PROC)
13-0322/94-6

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, seja retirado e arquivado o PL 212/94 de minha autoria, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça sem parecer.

14 JUN 15 51
00015
[vertical stamp]

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994.

[assinatura]
Nelo Rodolfo
Vereador



À Com. de Const. e Justiça

15/06/94

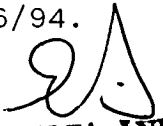

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

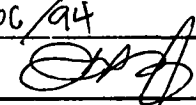
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/06/94 às 12 hs.

Ao DT.94 - Sra. Chafe,

Encaminho o presente processo, para que o mesmo seja arquivado conforme solicitação feita pelo autor.

16/6/94.


ENILZA ANDRÉ
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c'	<u>4</u> fls.
Arquivo em	<u>16/06/94</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	